Artigo 37.º

Critérios

1 — O Município de Rio Maior apoia os transportes das equipas nos seguintes moldes:

a) Cedência de viatura da Câmara Municipal;
b) Atribuição financeira para aluguer de viatura;
c) Atribuição financeira, no caso de utilização de viatura própria do Clube/Associação;

2 — Anualmente, a Câmara Municipal definirá o valor máximo a atribuir a cada Clube/associação, bem como o valor por km para as situações descritas nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior;

CAPÍTULO III

Disposições Transitórias

Artigo 38.º

Regras aplicáveis em 2008

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o ano de 2008 é considerado de transição;
2 — Os formulários específicos para cada uma das candidaturas serão entregues aos Clubes/Associações durante o mês de Setembro.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 39.º

Regime Sancionatório

1 — Os Clubes/Associações que tenham sido contemplados com o apoio solicitado à Câmara Municipal e não cumpram com o acordado, ou que destinem o apoio municipal a um fim diferente daquele que estava estabelecido ficam interditos de se candidatarem, a qualquer dos apoios previstos no presente regulamento no ano seguinte;
2 — A interdição referida no número anterior poderá não ser aplicada aos Clubes/Associações se for devidamente justificada e comprovada.

Artigo 40.º

Contratos-programa

Os contratos-programa celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controlo, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos mesmos, regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Artigo 41.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento recorrer-se-á à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, à Lei Geral, aos princípios gerais do direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 42.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado parecer favorável do Conselho Municipal de Desporto em reunião de 25/01/2008.
Aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23/06/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 19333/2008

Processo n.º 227/2008/URB — Albertino Rocha Gomes, L.da

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 22/92, emitido em 1992/07/31, que consiste na construção do edifico a erigir no lote com CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.
O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 405/19930217 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1790, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.
A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).
No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

300475765

Aviso n.º 19334/2008

Processo n.º 226/2008/URB — António Gomes Amorim

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote do alvará de loteamento n.º 4/67, emitido em 1967/12/19, que consiste na legalização dos anexos edificados através do acima referido proc. n.º 657/78, para habitação com aumento da mancha de implantação, construção de anexos bem como o aumento da área destinada a serviços (+ 8,5 m²), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.
O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00332/181291 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1254, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.
A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h-17.00h).
No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

300475821

Aviso n.º 19335/2008

Processo n.º 423/2008/URB — Município de Santa Maria da Feira

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento do alvará de loteamento, que consiste na constituição de 4 lotes destinados à construção de armazéns ou unidades industriais de r/c+a (lotes n.º s 1, 3 e 4) e de cv+r/c+a (lote n.º 2), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.
Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.º s 02011/070904, 01549/221200, 1781/2002121701279/1503992446/20080215 e inscritos na matriz Urbana sob os artigos P-3339, 3213, 642, 2901 e 3468, da freguesia de Fiães, deste concelho.